



**DECRETO N.º 09/2025.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL NECESSÁRIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA IMPLANTAÇÃO DO POÇO P4, ADUTORA Ø150MM E ACESSO, PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ.**

**RONALDO GAZETA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de **desapropriação e instituição de servidão de passagem**, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total



de 9.664,16 m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação Poço P4, Adutora Ø150mm e Acesso, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, retratada na Planta ERBE 10.099/24 – Cadastro 0732/028 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **IGNOTTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a saber:

**Área 1: (S1-S2-S3-S4-S1) = 125,02m<sup>2</sup>**

(Área destinada ao Poço)

Parte de UMA ÁREA DE TERRAS, situada na FAZENDA SÃO BARTOLOMEU, na Água do Mandaguari, designado como GLEBA "A", no município de Echaporã/SP, desta comarca de Assis/SP, pertencente à matrícula nº 50.233 do 1º CRI de Assis/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 10.099/24, com a seguinte descrição: partindo do vértice titulado CXG M 0621, de coordenadas N 7.519.256,20m e E 579.260,47m, situado na divisa com Geraldo Amaral de Mello (matrícula nº 18.221), segue com azimute 119°28'44" por 94,84m até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas N 7.519.209,52m e E 579.343,04m, início da presente descrição; daí segue confrontando com área remanescente com azimute 120°16'02" por 12,50m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas N 7.519.203,22m e E 579.353,83m; segue com azimute 210°16'55" por 10,00m até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas N 7.519.194,58m e E 579.348,78m; segue com azimute 300°16'55" por 12,50m até o ponto aqui designado "S4", de coordenadas N 7.519.200,88m e E 579.337,99m; segue com azimute 30°16'55" por 10,00m até o ponto inicial S1, confrontando em todos os segmentos com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 125,02m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Presidente Prudente/SP, e, Curitiba/PR, de coordenadas E 457915.94 e N 755388.23 (Presidente Prudente/SP), e, E 677928.37 e E 7184267.13 (Curitiba/PR); e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr,



tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área 2: (S5-CGX M 0620-S6-S7...S21-S22-S2-S23-S24...S86-S5) = 9.539,14m<sup>2</sup>**

(Área destinada a Adutora e Acesso)

Faixa que grava UMA ÁREA DE TERRAS, situada na FAZENDA SÃO BARTOLOMEU, na Água do Mandaguari, designado como GLEBA "A", no município de Echaporã/SP, desta comarca de Assis/SP, pertencente à matrícula nº 50.233 do 1º CRI de Assis/SP, representada no desenho Sabesp ERBE 10.099/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S5", de coordenadas N 7.518.657,14m e E 578.907,54m, localizado na divisa com a propriedade de Geraldo Amaral de Mello (matrícula nº 18.221), entre os vértices titulados CXG M 0619, de coordenadas 7.518.558,62m e E 578.850,22m e CXG M 0620, de coordenadas N 7.518.828,72m e E 579.007,38m, distante 113,98m do vértice CXG M 0619; daí segue confrontando com a propriedade de Geraldo Amaral de Mello (matrícula nº 18.221) com azimute 30°11'37" por 198,51m até o vértice titulado CXG M 0620, de coordenadas N 7.518.828,72m e E 579.007,38m; segue confrontando com a propriedade de Geraldo Amaral de Mello (matrícula nº 18.221) com azimute 30°37'42" por 315,52m até o ponto aqui designado "S6", de coordenadas N7.519.100,22m e E 579.168,12m; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 52°33'34" por 17,15m até o ponto aqui designado "S7", de coordenadas N 7.519.110,64m e E 579.181,74m; segue com azimute 65°58'57" por 12,39m até o ponto aqui designado "S8", de coordenadas N 7.519.115,69m e E 579.193,05m; segue com azimute 78°34'08" por 10,41m até o ponto aqui designado "S9", de coordenadas N 7.519.117,75m e E 579.203,26m; segue com azimute 90°44'04" por 11,63m até o ponto aqui designado "S10", de coordenadas N 7.519.117,60m e E 579.214,89m; segue com azimute 101°19'18" por 7,56m até o ponto aqui designado "S11", de coordenadas N 7.519.116,12m e E 579.222,30m; segue com azimute 112°30'43" por 12,72m até o ponto aqui designado "S12", de coordenadas N 7.519.111,25m e E 579.234,04m; segue com azimute 119°32'09" por 23,88m até o ponto aqui designado "S13", de coordenadas



N 7.519.099,48m e E 579.254,82m; segue com azimute  $108^{\circ}16'52''$  por 11,71m até o ponto aqui designado "S14", de coordenadas N 7.519.095,80m e E 579.265,94m; segue com azimute  $84^{\circ}45'29''$  por 12,75m até o ponto aqui designado "S15", de coordenadas N 7.519.096,97m e E 579.278,64m; segue com azimute  $61^{\circ}23'09''$  por 11,56m até o ponto aqui designado "S16", de coordenadas N 7.519.102,50m e E 579.288,78m; segue com azimute  $50^{\circ}16'55''$  por 76,40m até o ponto aqui designado "S17", de coordenadas N 7.519.151,32m e E 579.347,55m; segue com azimute  $40^{\circ}16'55''$  por 16,67m até o ponto aqui designado "S18", de coordenadas N 7.519.164,04m e E 579.358,32m; segue com azimute  $30^{\circ}16'55''$  por 12,57m até o ponto aqui designado "S19", de coordenadas N 7.519.174,89m e E 579.364,66m; segue com azimute  $7^{\circ}46'55''$  por 9,95m até o ponto aqui designado "S20", de coordenadas N 7.519.184,75m e E 579.366,01m; segue com azimute  $322^{\circ}46'55''$  por 9,95m até o ponto aqui designado "S21", de coordenadas N 7.519.192,67m e E 579.359,99m; segue com azimute  $300^{\circ}16'55''$  por 10,64m até o ponto aqui designado "S22", de coordenadas N 7.519.198,03m e E 579.350,80m, confrontando do ponto S6 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute  $30^{\circ}16'55''$  por 6,00m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas N 7.519.203,22m e E 579.353,83m; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute  $120^{\circ}16'02''$  por 6,10m até o ponto aqui designado "S23", de coordenadas N 7.519.200,14m e E 579.359,10m; segue com azimute  $136^{\circ}34'09''$  por 10,70m até o ponto aqui designado "S24", de coordenadas N 7.519.192,37m e E 579.366,46m; segue com azimute  $150^{\circ}11'33''$  por 7,52m até o ponto aqui designado "S25", de coordenadas N 7.519.185,85m e E 579.370,19m; segue com azimute  $187^{\circ}46'55''$  por 12,40m até o ponto aqui designado "S26", de coordenadas N 7.519.173,56m e E 579.368,52m; segue com azimute  $210^{\circ}16'55''$  por 13,54m até o ponto aqui designado "S27", de coordenadas N 7.519.161,87m e E 579.361,69m; segue com azimute  $220^{\circ}16'55''$  por 17,72m até o ponto aqui designado "S28", de coordenadas N 7.519.148,35m e E 579.350,24m; segue com azimute  $230^{\circ}16'55''$  por 76,96m até o ponto aqui designado "S29", de coordenadas N 7.519.099,18m e E 579.291,04m; segue com azimute  $241^{\circ}23'09''$  por 12,77m até o ponto aqui designado "S30", de coordenadas N 7.519.093,06m e E



579.279,83m; segue com azimute  $264^{\circ}45'29''$  por 14,41m até o ponto aqui designado "S31", de coordenadas N 7.519.091,74m e E 579.265,48m; segue com azimute  $288^{\circ}16'52''$  por 12,94m até o ponto aqui designado "S32", de coordenadas N 7.519.095,80m e E 579.253,19m; segue com azimute  $299^{\circ}32'09''$  por 24,03m até o ponto aqui designado "S33", de coordenadas N 7.519.107,65m e E 579.232,29m; segue com azimute  $292^{\circ}30'43''$  por 12,08m até o ponto aqui designado "S34", de coordenadas N 7.519.112,27m e E 579.221,13m; segue com azimute  $281^{\circ}19'18''$  por 6,79m até o ponto aqui designado "S35", de coordenadas N 7.519.113,61m e E 579.214,47m; segue com azimute  $270^{\circ}44'04''$  por 10,83m até o ponto aqui designado "S36", de coordenadas N 7.519.113,74m e E 579.203,63m; segue com azimute  $258^{\circ}34'08''$  por 9,54m até o ponto aqui designado "S37", de coordenadas N 7.519.111,85m e E 579.194,28m; segue com azimute  $245^{\circ}58'57''$  por 11,48m até o ponto aqui designado "S38", de coordenadas N 7.519.107,18m e E 579.183,80m; segue com azimute  $232^{\circ}33'34''$  por 15,90m até o ponto aqui designado "S39", de coordenadas N 7.519.097,51m e E 579.171,17m; segue com azimute  $210^{\circ}37'42''$  por 9,34m até o ponto aqui designado "S40", de coordenadas N 7.519.089,48m e E 579.166,41m; segue com azimute  $140^{\circ}52'00''$  por 165,36m até o ponto aqui designado "S41", de coordenadas N 7.518.961,21m e E 579.270,77m; segue com azimute  $159^{\circ}02'21''$  por 66,23m até o ponto aqui designado "S42", de coordenadas N 7.518.899,37m e E 579.294,46m; segue com azimute  $159^{\circ}32'03''$  por 70,96m até o ponto aqui designado "S43", de coordenadas N 7.518.832,89m e E 579.319,27m; segue com azimute  $155^{\circ}42'03''$  por 25,50m até o ponto aqui designado "S44", de coordenadas N 7.518.809,64m e E 579.329,77m, confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (matrícula nº 7.476) com azimute  $200^{\circ}57'48''$  por 5,63m até o ponto aqui designado "S45", de coordenadas N 7.518.804,38m e E 579.327,76m; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute  $335^{\circ}42'03''$  por 29,60m até o ponto aqui designado "S46", de coordenadas N 7.518.831,36m e E 579.315,57m; segue com azimute  $339^{\circ}32'03''$  por 71,08m até o ponto aqui designado "S47", de coordenadas N 7.518.897,95m e E 579.290,72m; segue com azimute  $339^{\circ}02'21''$  por 65,57m até o ponto aqui designado "S48", de coordenadas N 7.518.959,19m e E 579.267,27m;



segue com azimute  $320^{\circ}52'00''$  por 163,24m até o ponto aqui designado "S49", de coordenadas N 7.519.085,81m e E 579.164,24m; segue com azimute  $210^{\circ}27'24''$  por 497,60m até o ponto aqui designado "S50", de coordenadas N 7.518.656,87m e E 578.912,01m; segue com azimute  $156^{\circ}32'07''$  por 87,72m até o ponto aqui designado "S51", de coordenadas N 7.518.576,41m e E 578.946,94m; segue com azimute  $151^{\circ}58'53''$  por 214,03m até o ponto aqui designado "S52", de coordenadas N 7.518.387,47m e E 579.047,48m; segue com azimute  $153^{\circ}52'12''$  por 50,62m até o ponto aqui designado "S53", de coordenadas N 7.518.342,02m e E 579.069,78m; segue com azimute  $161^{\circ}23'32''$  por 43,93m até o ponto aqui designado "S54", de coordenadas N 7.518.300,39m e E 579.083,79m; segue com azimute  $169^{\circ}43'45''$  por 65,71m até o ponto aqui designado "S55", de coordenadas N 7.518.235,73m e E 579.095,51m; segue com azimute  $171^{\circ}47'25''$  por 25,31m até o ponto aqui designado "S56", de coordenadas N 7.518.210,67m e E 579.099,12m; segue com azimute  $179^{\circ}05'23''$  por 14,36m até o ponto aqui designado "S57", de coordenadas N 7.518.196,32m e E 579.099,35m; segue com azimute  $184^{\circ}39'39''$  por 54,21m até o ponto aqui designado "S58", de coordenadas N 7.518.142,30m e E 579.094,95m; segue com azimute  $181^{\circ}27'14''$  por 16,39m até o ponto aqui designado "S59", de coordenadas N 7.518.125,91m e E 579.094,53m; segue com azimute  $173^{\circ}19'10''$  por 12,99m até o ponto aqui designado "S60", de coordenadas N 7.518.113,01m e E 579.096,04m; segue com azimute  $165^{\circ}47'19''$  por 43,40m até o ponto aqui designado "S61", de coordenadas N 7.518.070,93m e E 579.106,70m; segue com azimute  $169^{\circ}30'51''$  por 71,16m até o ponto aqui designado "S62", de coordenadas N 7.518.000,97m e E 579.119,65m; segue com azimute  $168^{\circ}00'48''$  por 9,35m até o ponto aqui designado "S63", de coordenadas N 7.517.991,82m e E 579.121,59m; segue com azimute  $154^{\circ}30'59''$  por 12,77m até o ponto aqui designado "S64", de coordenadas N 7.517.980,29m e E 579.127,08m; segue com azimute  $140^{\circ}32'48''$  por 16,24m até o ponto aqui designado "S65", de coordenadas N 7.517.967,76m e E 579.137,40m; segue com azimute  $133^{\circ}42'47''$  por 34,15m até o ponto aqui designado "S66", de coordenadas N 7.517.944,15m e E 579.162,09m; segue com azimute  $128^{\circ}54'35''$  por 159,75m até o ponto aqui designado "S67", de coordenadas N 7.517.843,81m e E 579.286,40m; segue com azimute  $130^{\circ}03'11''$  por 275,15m até o ponto aqui designado "S68", de coordenadas N 7.517.666,76m



e E 579.497,01m, confrontando do ponto S45 até aqui com área da mesma propriedade; segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal – ECH-256 com azimute  $214^{\circ}09'07''$  por 4,02m até o ponto aqui designado "S69", de coordenadas N 7.517.663,43m e E 579.494,75m; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute  $310^{\circ}03'11''$  por 275,52m até o ponto aqui designado "S70", de coordenadas N 7.517.840,73m e E 579.283,85m; segue com azimute  $308^{\circ}54'35''$  por 159,88m até o ponto aqui designado "S71", de coordenadas N 7.517.941,15m e E 579.159,45m; segue com azimute  $313^{\circ}42'47''$  por 34,56m até o ponto aqui designado "S72", de coordenadas N 7.517.965,03m e E 579.134,47m; segue com azimute  $320^{\circ}32'48''$  por 16,97m até o ponto aqui designado "S73", de coordenadas N 7.517.978,13m e E 579.123,68m; segue com azimute  $334^{\circ}30'59''$  por 13,74m até o ponto aqui designado "S74", de coordenadas N 7.517.990,53m e E 579.117,78m; segue com azimute  $348^{\circ}00'48''$  por 9,87m até o ponto aqui designado "S75", de coordenadas N 7.518.000,19m e E 579.115,72m; segue com azimute  $349^{\circ}30'51''$  por 71,08m até o ponto aqui designado "S76", de coordenadas N 7.518.070,08m e E 579.102,79m; segue com azimute  $345^{\circ}47'19''$  por 43,53m até o ponto aqui designado "S77", de coordenadas N 7.518.112,28m e E 579.092,10m; segue com azimute  $353^{\circ}19'10''$  por 13,54m até o ponto aqui designado "S78", de coordenadas N 7.518.125,73m e E 579.090,53m; segue com azimute  $1^{\circ}27'14''$  por 16,79m até o ponto aqui designado "S79", de coordenadas N 7.518.142,51m e E 579.090,95m; segue com azimute  $4^{\circ}39'39''$  por 54,12m até o ponto aqui designado "S80", de coordenadas N 7.518.196,45m e E 579.095,35m; segue com azimute  $359^{\circ}05'23''$  por 13,91m até o ponto aqui designado "S81", de coordenadas N 7.518.210,36m e E 579.095,13m; segue com azimute  $351^{\circ}47'25''$  por 24,99m até o ponto aqui designado "S82", de coordenadas N 7.518.235,09m e E 579.091,56m; segue com azimute  $349^{\circ}43'45''$  por 65,35m até o ponto aqui designado "S83", de coordenadas N 7.518.299,39m e E 579.079,91m; segue com azimute  $341^{\circ}23'32''$  por 43,37m até o ponto aqui designado "S84", de coordenadas N 7.518.340,49m e E 579.066,07m; segue com azimute  $333^{\circ}52'12''$  por 50,29m até o ponto aqui designado "S85", de coordenadas N 7.518.385,65m e E 579.043,92m; segue com azimute  $331^{\circ}58'53''$  por 214,12m até o ponto aqui designado "S86", de coordenadas N 7.518.574,67m e E 578.943,33m; segue com azimute  $336^{\circ}32'07''$  por 89,90m até o ponto inicial S5, confrontando do ponto S69



até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 9.539,14m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Presidente Prudente/SP, e, Curitiba/PR, de coordenadas E 457915.94 e N 755388.23 (Presidente Prudente/SP), e, E 677928.37 e E 7184267.13 (Curitiba/PR); e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º.** A decretação de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem tratada no Artigo 1º do presente Decreto Municipal decorre do Ofício nº 011/2024, datado de 11 de outubro de 2024, de autoria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, protocolado na Prefeitura Municipal de Echaporã em 16 de outubro de 2024, que originou reunião entre as partes, momento em que representantes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP teceu esclarecimentos pertinentes sobre a implantação do Poço P4, adutora 0150mm e acesso, que fará parte integrante do sistema de abastecimento de água do Município de Echaporã.

**Artigo 3º.** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Municipal, em caso de necessidade, a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Artigo 4º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no Artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 5º.** Todas as despesas para a execução da desapropriação e da instituição de servidão de passagem, objetos do presente Decreto Municipal, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, isentando-se, assim, o



Município de Echaporã de qualquer despesa de ordem processual, indenizatória, pericial, de honorários advocatícios, civil, administrativa, enfim, sem a exceção de nenhuma, nos termos da Lei.

**Artigo 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 27 de fevereiro de 2.025.

  
**RONALDO GAZETA**

**Prefeito Municipal de Echaporã**